



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 060

LIBERA DATAS CAUCIONADAS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM IPANEMA", DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da **IMOBILIARIA DIMENSAO S/C LIMITADA**, contido no processo administrativo, protocolado sob nº 995/92, de 24 de fevereiro de 1992, no qual solicita liberação de datas caucionadas, vinculadas de acordo com o artigo 13 da Lei nº 358/76, para garantia da execução da rede de água potável, no referido empreendimento imobiliário;

CONSIDERANDO satisfatórias as informações encartadas no requerimento emitido pela Requerente, acompanhadas de declaração da SANEPAR-Companhia Paranaense de Saneamento e de "Laudo Técnico de Fiscalização", exarado pelo Agente Fiscal do Município, dando conta de que as obras relacionadas com a rede de distribuição de água potável no **JARDIM IPANEMA**, empreendimento imobiliário aprovado pelo Decreto sob nº 243, de 18 de setembro de 1991, estão plenamente concluídas:

DECRETA :

Art. 1º. Ficam liberadas do gravame de caução, posto que a proprietária do empreendimento cumpriu integralmente sua obrigação de fazer, as datas descritas no artigo 3º, letra "a", do Decreto de aprovação do Loteamento **JARDIM IPANEMA**, sob nº 243, emitido em 18.09.91, compreendendo os seguintes imóveis: 6 (seis); 7 (sete); 8 (oito); 9 (nove); 10 (dez); 11 (onze); 12 (doze) e 16 (dezesseis) - todos da Quadra nº 9 (nove), totalizando uma área de 2.304,00 m²; avaliadas em Cr\$: 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros);

Art. 2º. Averbe-se, a baixa junto ao Departamento do Patrimônio e Cadastro Geral do Município, podendo a Requerente, delas dispor livremente;



Prefeitura Municipal de Umuarama

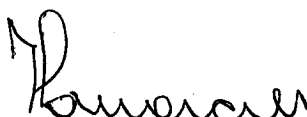
Estado do Paraná

060

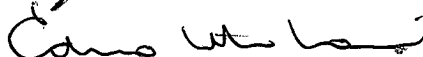
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama/Pr., 27 de fevereiro de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ DE MORAES
Secret. De Administ.


JOSE PENTO NETO
Prod. Jurídico


EDNO MITSUO KAMI
Sec. Obras e Urb.

FUNDAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DO
POVO DE UMUARAMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EVAL/*
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



Journal Jurídico
Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

060

Art. 30. Este Decreto entra em vigor, na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama Pr., 27 de fevereiro de 1992.

[Signature]
ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

[Signature]
JOSE LUIS DE MORAES
Secret. De Administr.

[Signature]
JOSEFRANTO NETO
Proc. Jurídico

[Signature]
EDNO MITSUO KAMI
Sec. Obras e Urb.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE <u>5165</u> / 19
DE N.º <u>1103</u> / 92
UMUARAMA <u>11</u> / 03 / 92
Rev. *
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO